

DESPACHO DO DESEMBARGADOR HOMERO PINHO,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
INDEFERINDO, EM 26 DE JUNHO DE 1959, O REQUERIMENTO DE
DEMISSÃO DO JUIZ SOUSA NETO.

NO MESMO DESPACHO, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DESIGNOU O JUIZ
OTÁVIO PINTO PARA EXERCÍCIO NO PRIMEIRO TRIBUNAL DO JÚRI,
FICANDO, ASSIM, COMO SUBSTITUTO DO JUIZ DEMISSIONÁRIO, ATÉ A
SOLUÇÃO DEFINITIVA DO CASO.

(Publicado no Jornal do Brasil, sábado, 27 de junho de 1959.)

“Tomando conhecimento do expediente que a esta Presidência dirigiu o Juiz titular da 1ª Vara Criminal, Sr. Joaquim de Sousa Neto, solicitando encaminhar ao Exmo. Sr. Presidente da República um pedido de sua disponibilidade do aludido cargo, deixo de atendê-lo porque não existe na nossa legislação essa figura de disponibilidade espontânea.

Com relação aos funcionários públicos, em geral, a disponibilidade só se dá no caso de extinção do cargo – Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 174 e, quanto aos magistrados, nesse e no caso de mudança de sede de seu Juízo – Constituição Federal, art. 124, VII.

Todavia, para o efeito de funcionar em auxílio à Presidência do Primeiro Tribunal do Júri – 1ª Vara Criminal, passará a ali ter exercício, com a competência definida na lei, e até minha ulterior deliberação, o 33º Juiz-Substituto, Dr. Otávio Pinto.

Lavre-se o ato, comunique-se.”